



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS

Inscrição CNPJ: 21.154.877

Coordenadoria de Débito e Multa

Certidão de Débito n.º 00117/2015

CERTIDÃO DE DÉBITO

Certificamos, para fins do disposto nos arts. 71, § 3º, da Constituição Federal, 76, § 3º, da Constituição Estadual, e 75, da Lei Complementar n.º 102, de 18/08/2008, que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em decisão prolatada em Sessão da Segunda Câmara, realizada em 12/07/2012, nos termos do Acórdão de fls. 593/604, publicado no “DOC” de 11/01/2013, não conhecimento do recurso, conforme Despacho do Relator, às fls. 12/13, nos autos do Recurso Ordinário n.º 887.768, publicado no “DOC” de 21/05/2013, constante do **Processo Administrativo n.º 695.186** decorrente de inspeção realizada na **Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí**, referente ao período de janeiro de 2002 a abril de 2003, determinou a **restituição** aos cofres do Município Santa Maria do Suaçuí, pelo Sr. **Rodolpho Lima Neto**, CPF: 069.119.866-72, Prefeito Municipal, na época, residente e domiciliado na Rua Vereador Jose Lopes, n.º 46, Centro, Santa Maria do Suaçuí, MG, CEP: 39.978-000, no valor de R\$709,68 (setecentos e nove reais e sessenta e oito centavos), que atualizados monetariamente, perfazem a quantia de **R\$1.794,13** (um mil e setecentos e noventa e quatro reais e treze centavos), referente ao pagamento a maior verificado na execução do contrato decorrente do Convite n.º 01/2001, subitem 3.1 do Relatório. Certificamos ainda que o valor citado foi corrigido pela Tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico em 11/02/2015, conforme Resolução n.º 13/95 deste Tribunal, nos termos da memória de cálculo que integra a presente certidão. O valor constante desta certidão deverá ser atualizado monetariamente na data do recolhimento, a incidência de juros de mora, na forma da legislação a que se submeter o Município credor. É o que consta do mencionado processo. É o que consta do mencionado processo. Eu, MARIA DE FÁTIMA DIAS, TC 804-1, Analista de Controle Externo, extraí a presente certidão que assino, _____, aos 27 do mês de Fevereiro de 2015. E eu, _____, ROSA MARIA CARVALHO PINHO TAVARES, TC 01614-1, Coordenadora de Débito e Multa a subscrevo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

CERTIDÃO: 00117/2015
PROCESSO: 695.186
PERÍODO: JANEIRO DE 2002 A ABRIL DE 2003
NATUREZA: PROCESSO ADMINISTRATIVO – INSPEÇÃO/LICITAÇÃO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SUAÇUI
DECISÃO: SEGUNDA CÂMARA de 12/07/2012
PUBLICAÇÃO: DOC de 11/01/2013
TRÂNSITO EM JULGADO: 15/02/2013
RESPONSÁVEL: RODOLPHO LIMA NETO
PREFEITO MUNICIPAL, EM 2002 E 2003
CPF: 069.119.866-72

Restituição

Ressarcimento aos cofres municipais da importância referente ao pagamento a maior verificado na execução do contrato decorrente do Convite n.º 01/2001, subitem 3.1 do Relatório (fls. 8, 9, 11 e 568)

Valor Histórico: R\$709,68

Mês/Ano	Valor Histórico	Índice de Correção	Valor Corrigido
01/2001	R\$709,68	2,5280872	R\$1.794,13
Valor Corrigido da Restituição:			R\$1.794,13

Obs.: O valor histórico da Restituição foi corrigido conforme a tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 11/02/2015.

Técnico Responsável: MARIA DE FÁTIMA DIAS, TC-804-1